

Centro de Groaínas, começando da Avenida São José até a incidência da Rua Lourenço Guimarães, segue por esta até a incidência da Rua Major Araújo, segue pela mesma até a incidência da Rua Plachado Araújo e por esta segue até o cruzamento da Avenida São José, ponto inicial e final.

Parágrafo único - Que a Prefeitura Municipal de Groaínas mande confeccionar o busto do extinto cidadão e Ex-Prefeito desta cidade e que seja colocado na Praça.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 02 de julho de 2004.

Dr. Joaquim Guimarães Neto  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS

LEI Nº 470/2004 DE 12 DE JULHO DE 2004.

Altera os níveis do Anexo 1, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei Municipal nº 352 de 28 de

agosto de 1998, invertendo a quantidade de vagas na habilitação dos professores do primeiro grau com as da licenciatura plena e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os níveis do Anexo I, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 352/98, transportando o quantitativo das vagas dos professores de habilitação de formação para o magistério do primeiro grau que era de 60, passa a ser somente 20 vagas e o quantitativo de licenciatura plena que era de 20, aumenta para 60 vagas de professores, não alterando o total de vagas do Anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Guaiaras, em 12 de julho de 2004.